



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º: 2.883/2007.

DATA ABERTURA: 30 /10/2007.

REQUERENTE: LUCIANO DOMINGOS FRIGINI - VEREADOR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°064/2007.

DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO” - AMBAP.



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

04/11/07

APROVADO 1º TURNO

Em 13/11/2007

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 064/2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO – AMBAP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Planalto - AMBAP, sociedade civil, de caráter comunitário, cultural, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.348.687/0001-74, com sede, domicílio e foro no município de Aracruz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Aracruz-ES., 30 de outubro de 2007.


LUCIANO DOMINGOS FRIGINI
Vereador

APROVADO 2º TURNO

Em 13/11/2007

Presidente da Câmara

05/20



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.348.687/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO-AMBAP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO JURANDIR PERUCHI	NÚMERO 49	COMPLEMENTO	
CEP 29.190-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 06/11/2002 às 13:15:31 (data e hora de Brasília).

Voltar

06/10

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e dois, as dezenove horas e trinta minutos na residência do senhor Valdir Alvarenga, sito à rua Jurandir Piruchi, bairro planalto, nesse município de Aracruz. Reuniram-se os moradores do bairro de acordo com o livro de presença, para discutir a emancipação e criação de uma nova associação. O Conspar- Conselho popular de Aracruz, foi convidado para coordenar o trabalho, onde Jones Cavaglieri, presidente do conselho popular de Aracruz, deu início à reunião falando da importância da organização social, disse que em Aracruz existem trinta e seis associações de moradores, mas que nem todas funcionam como deveria. Por isso, não vale a pena criar uma nova comunidade se ela não funciona de fato. É o que está acontecendo aqui mesmo, nessa comunidade, o que levou vocês a se emanciparem. Esperamos que essa nova associação venha a ser exemplo de organização e o Conselho Popular de Aracruz, que tem a função de dar suporte na questão de organizar e estruturar se coloca a disposição para o que for necessário. Franquiada a palavra o Senhor Darly Soares Cabideli disse que já vinha a alguns meses conversando com os vizinhos, falando dos benefícios que poderemos ter criando nossa associação. O senhor Daniel Vargas de Sousa disse que vem conversando e mostrando os benefícios, citando a cooperativa das costureiras de Colatina que já estão conseguindo exportar seus produtos. O senhor Manoel Amaral de Gois disse que o bairro precisa ter sua própria diretoria. Já o senhor Jurandir Ramos falou da importância da união dos moradores e isso só vai acontecer quando tivermos nossa própria associação. O senhor Valdir Alvarenga disse estar de acordo com as exposições e se coloca a disposição para ajudar. Já o senhor Ivan Detone Ferreira, mencionou que só assim vamos conquistar as obras que precisamos, pois até hoje os políticos só apareceram para pedir voto e depois desaparecem. Após as ponderações que foram feitas, foi colocado em votação e aprovação por unanimidade a criação da nova associação. Ato contínuo foi eleito uma comissão para elaborar o estatuto composto por cinco membros, tendo como presidente Daniel Vargas de Sousa e membros Darly Soares Cabidely, Elias Lúcio da Silva, Jurandir Ramos e Manoel Amaral. Ficou marcada para o dia oito de junho de dois mil e dois, as dezoito horas, no mesmo local, a próxima assembléia para apreciação e aprovação do estatuto. Nada mais havendo a tratar, eu Jones Cavaglieri, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. *P/ J. Cavaglieri*

Cartorio de Pessoas Jurídicas
 Titulos e Documentos
 COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237
 Apresentado no dia 08 de Outubro de 2002
 Lançado no Protocolo Ano 4 { N° 637
 Pag. 370
 Livro 512 Livro AVG pag. 54

Pedro Pereira de Carvalho
 ADVOGADO - OAB-ES 7911
 CPF 470.848.717 - 7

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro Geral de Imóveis,
 Títulos e Documentos,
 Especial de Hipotecas e
 Pessoas Jurídicas
 Titular
 Rubens Fimental Filho

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO – AMBAP

Aos vinte e cinco de Junho de dois mil e seis às treze horas na sede própria da AMBAP, sito a Rua das Perdizes, número onze, Bairro Planalto. Teve início a eleição para a escolha da nova diretoria. A mesma foi coordenada pelo CONSPAR – Conselho Popular de Aracruz, com os seguintes membros: Maria do Carmo Destefani Pedroni, José Carlos Crippa e Epaminondas Lucas dos Santos. Em seguida foi lido o edital de convocação e apresentado a urna e a cédulas aos presentes que seria usada na eleição. A seguir foi convidado o presidente para assinar o termo de compromisso a não questionar o cumprimento do edital. Também foi apresentado o fiscal sendo Lúcia Aparecida do Carmo Melgaço. A eleição transcorreu sem nenhuma anormalidade, encerrando-se às dezessete horas. Pois se deu início a conferência do livro de presença, que consta com cento e dezessete votantes, logo após passou-se a conferencia e contagem dos votos, com o seguinte resultado. Cento e treze votos pela opção sim, quatro votos pela opção não. Nenhum voto em branco, e nenhum voto nulo. Assim ficando eleita a chapa única com os subseqüente membro Presidente Darly Soares Cabidelli, Vice-Presidente Ivan Detoni Ferreira, Primeiro Secretário Lucia Aparecida do Carmo Melgaço, Segundo Secretário Fabiani Gomes, Primeiro Tesoureiro Manoel Amaral de Góis, Segundo Tesoureiro Valdir Alvarenga, Conselho Fiscal: Lucindo Rodrigues Cassiano, Antonio Neto das Neves, Valdir Alves Moreira; Conselho Suplente Daniel Vargas de Souza, João Carlos Tristão Paiva e Célia Moreira Stoffle. Encerrando às dezessete horas e vinte minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Maria do Carmo Destefani Pedroni, lavrei a presente ata que vai por mim assinado.

Maria do Carmo Destefani Pedroni

Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 04 de agosto de 2006

Lançado no Protocolo A nº 4 } Nº 7.774
Pag. 084

Aracruz, sob o nº 512, Livro 426, pag. 063

Aracruz, 04 de agosto de 2006

Oficial



ATA DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO

Aos oito dias de Julho de dois mil e seis, às dezoito horas e vinte minutos na sede própria da AMBAP, sito a Rua das Perdizes, número onze, Bairro Planalto. Teve início a cerimônia de posse da nova diretoria, a mesma foi coordenada pelo CONSPAR – Conselho Popular de Aracruz, com os seguintes membros: Robson Oliveira Siqueira, José Carlos Crippa e Epaminondas Lucas dos Santos esteve presente também o Vereador Luciano Domingos Frigini e o representante do Secretário de Cultura Maurilem de Paula Cruz. Robson deu início falando da função do conspar e seu objetivo, foi convidado a secretário a fazer a leitura da ata de eleição que foi aprovada por todos, em seguida foi convidado à diretoria eleita para ler o termo de compromisso da Associação, todos prometeram cumprir, sendo: Presidente Darly Soares Cabidelli, Vice-presidente Ivan Detoni Ferreira, Primeiro Secretário Lucia Aparecida do Carmo Melgaço, Segundo Secretário Fabiani Gomes, Primeiro Tesoureiro Manoel Amaral de Góis, Segundo Tesoureiro Valdir Alvarenga, Conselho Fiscal Lucindo Rodrigues Cassiano, Antonio Neto das Neves, Valdir Alves Moreira, Conselho Suplente Daniel Vargas de Souza, João Carlos Tristão Paiva e Célia Moreira Stoffe. Em seguida a diretoria foi empossada para o mandato de oito de Julho de dois mil e seis a sete de julho de dois mil e dez, Robson convidou o Senhor Darly Soares Cabidelli para fazer uso da palavra, Darly agradece a presença dos moradores e autoridades presentes, falou das dificuldades e conquistas realizadas como: Rede de Esgoto, documentação do terreno e outros mais. Robson convida o Vereador Luciano Domingos Frigini para fazer uso da palavra, o mesmo parabeniza o presidente pelo seu esforço e dedicação com seu bairro, conheço as dificuldades e obstáculos que passou, pois sei o que é ser líder comunitário. Também foi convidado o Representante da Secretaria de Cultura o Senhor Maurilem: Que agradeceu à oportunidade de estar presente à mesma e fica muito feliz de verem jovens que se preocupam com bem estar de sua comunidade, aqui vejo pessoas de garra Bairro Planalto é modelo, que todos deveriam seguir. Diz que o bom líder é aquele que lidera pelo sentido do coração e não razão. Ato contínuo foi feita uma oração de agradecimento finalizando assim a cerimônia de posse. Nada mais havendo a relatar eu, Maria Do Carmo Destefani Pedroni lavrei a presente ata que vai por mim assinada. _____

Maria do Carmo Destefani Pedroni

Cartório de Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

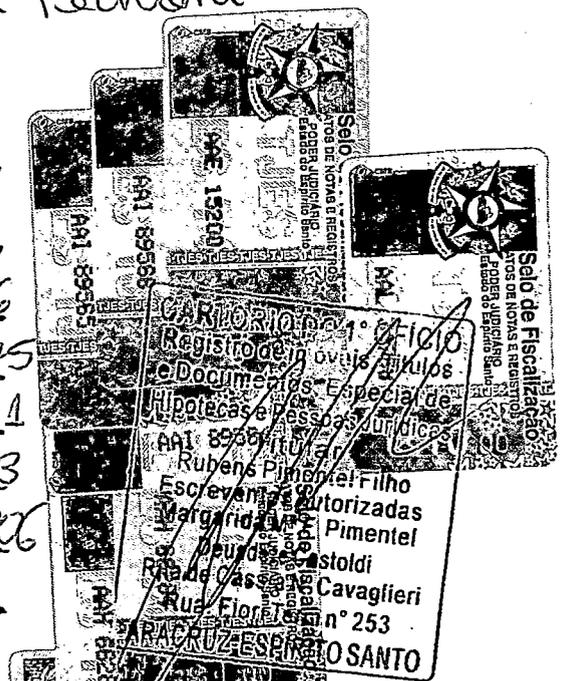
Apresentado no dia 04 de agosto de 2006

Lançado no Protocolo A n.º 4 { N.º 7.775
Pag. 081

Aracruz sob o n.º 512 Livro A26 pag. 063

04 de agosto de 2006

Oficial



09/08

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Registro de Imóveis, Títulos
 e Documentos, Especial de
 Hipotecas e Resso Jurídicas
 Titular
 Rubens Pimentel Filho
 Escreventes Autorizadas
 Margarida M. F. Pimentel
 Devidete Gastoldi
 Rita de Cássia N. Cavaglieri
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PLANALTO

CAPÍTULO I

Da Constituição, Sede e Área de Ação

Artigo 1º - A Associação de Moradores do Bairro Planalto, usará a sigla "AMBAP", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, beneficente, com personalidade jurídica, cuja constituição e organização são regidos pelo presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1º - A Associação é independente de cor, credo, raça, sexo, nível social e ideologia político-partidária.

§ 2º - A Associação terá sede na rua das Perdizes nº 11 Bairro Planalto, Município de Aracruz – ES e foro na cidade e comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

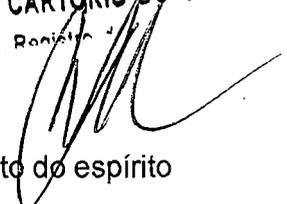
§ 3º - A Associação terá tempo indeterminado e sua área de abrangência, o Bairro Planalto, fazendo parte todos os moradores desse bairro e serão representados, pela AMBAP sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - Os principais objetivos são:

Pedro Pereira de Carvalho
 ADVOGADO - OAB-ES 7342



- a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento do espírito de vida comunitária, promovendo ética, paz, direitos humanos e cidadania.
- b) Criar grupos de trabalhos para viabilizar e concretizar as aspirações da comunidade e nunca servir á interesse particular.
- c) Despertar a comunidade para suas necessidades básicas de saneamento, saúde educação e lazer, bem como assistência social.
- d) Incentivar e promover a criação de grupos culturais e recreativos, dando ênfase ao movimento jovem.
- e) Zelar pela melhoria da condição de vida, pleiteando a solução dos problemas dos bairros, junto ao Poder Público no âmbito de sua competência.
- f) Firmar parceria com poder Público Municipal, Estadual e Federal.
- g) Todos os diretores serão voluntários no que se refere a AMBAP.

Parágrafo Único - A Associação de Moradores do Bairro Planalto, tem por finalidade promover a pessoa humana através da elaboração, adaptação, implantação e desenvolvimento de projetos, programas e/ou ações de assistência social, educacional, cultural e ambiental (Lei 9.790/99, Artigo 3º), provando por todos os meios que o ser humano não pode viver isolado.

Artigo 3º - É vedada a utilização do nome da associação e da sede para fins pessoais, bem como, para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos moradores.

Artigo 4º - A Associação de Moradores do Bairro Planalto, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os

Pedro Venício de Carvalho
Presidente

aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º).



Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades A Associação de Moradores do Bairro Planalto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º).

Artigo 6º - A Associação de Moradores do Bairro Planalto, se dedicará as suas atividades por meio da elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do Artigo 3º).

CAPÍTULO III

Dos Associados, Direitos e Deveres

Artigo 7º - Haverá a seguinte categoria de sócios:

- I. Sócios Efetivos – todos moradores com mais de seis meses de residência, no bairro Planalto e que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos de idade.
- II. Sócios Dependentes: filhos dos sócios efetivos com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
- III. Sócios Fundadores: aqueles que subscreveram a primeira ata de

Pedro Pereira de Carvalho

fundação da associação.

IV. Sócios Beneméritos: São os que havendo feito doação ou prestados relevantes serviços à comunidade serão com o "referendum" da assembléia Geral.

§ 1º - Serão automaticamente desligado da Associação, perdendo seus direitos de sócios, as pessoas que transferirem suas residências para outro bairro.

§ 2º - Os Sócios Dependentes não poderão votar na eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 3º - O trabalho voluntário não gera vínculo empregatício, nem de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e será exercido mediante celebração de termo de adesão entre a Instituição e o prestador de serviço voluntário conforme Lei 9.608/98.

Artigo 8º - Só estarão aptos a votar os moradores residentes no bairro há mais de seis meses e para serem votados os que moram no bairro, há mais de 1 (um) ano, salvo o candidato a presidência que deverá morar no bairro há mais de 2 (dois) anos.

Artigo 9º - Os sócios não respondem individualmente ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos sociais da associação.

Artigo 10 - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria.

13/08
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
Qual de
Jurídico
Pinto
Fim
Castro
Cavaleiro

- b) Sugerir a Diretoria ou as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias, tudo que diz respeito aos interesses da comunidade;
- c) Participar dos grupos de trabalho que venha desenvolver qualquer atividade comunitária.

Artigo 11 - São Deveres dos sócios:

- a) Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e Regimento interno.
- b) Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias convocadas pela associação.
- c) Contribuir com sua participação efetiva e em todas atividades promovidas pela associação, de toda espécie, seja sócio – recreativa, esportiva ou de serviços.
- d) Promover e praticar a solidariedade entre sócios.
- e) Aceitar cargos sociais, para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria

Artigo 12 - A Associação será dirigida por uma diretoria eleita para pela Assembléia Geral convocada especialmente para este fim:

§ 1º - A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º secretário e 2º secretário;
- 1º tesoureiro e 2º tesoureiro;

- Conselho Fiscal – 03 efetivos;
- 03 suplentes.

§ 2º - Para concorrer ao cargo de presidente, só será aceito o sócio – morador, residente há mais de 2 (dois) anos no bairro que compõe a Associação.

§ 3º - Os demais cargos da Diretoria só será aceito o sócio – morador com mais de 01 (um) ano, residente no Bairro.

§ 4º - Não poderá compor a diretoria o sócio – morador que nos últimos 10 (dez) anos tenham denegrido a imagem da Associação.

Artigo 13 – O mandato da diretoria e do conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos e é permitida a reeleição por mais um mandato.

Parágrafo único – A reeleição de que trata a parte final deste artigo será permitido, tanto à Diretoria em conjunto, quanto a qualquer de seus membros, concorrendo a qualquer outra chapa.

Artigo 14 – A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores de mercado na região onde exerce suas atividades, (Lei 9.790/99, inciso VI do Artigo 4º).

Parágrafo único – Haverá total desvinculação dos bens patrimoniais da entidade de seus diretores e associados.

Artigo 15 – A diretoria e o conselho Fiscal são responsáveis pela má aplicação

dos recursos financeiros e desvio dos objetivos da associação



Artigo 16 – Da competência da diretoria da Associação:

- A) Administrar os bens móveis e imóveis da Associação
- B) Zelar pelo bom nome da Associação.
- C) Elaborar o Regimento interno e promover reformas quando necessário.
- D) Criar ou extinguir comissões de trabalho, conforme julgar conveniente, assim como provê-los do regimento.
- E) Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, dirigi-las e fazer cumprir suas decisões.
- F) Receber e reivindicar benefícios para melhoria do bem estar da comunidade.
- G) Apresentar relatório e balancete sobre o exercício financeiro para aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente deliberando por maioria simples de votos com a presença mínima que represente a metade mais um dos Diretores em exercício.

§ 2º - Nos assuntos deliberativos, o voto do Presidente será somente voto de desempate.

CAPÍTULO V

Da Administração de Associação

Artigo 17 – A Administração da Associação compete a todos os diretores conjuntos e isoladamente com as atribuições prevista no Estatuto e

Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Diretoria fica obrigada a apresentar anualmente todas as justificativas do não pagamento de impostos, apresentando também anualmente o Balanço Contábil da Associação.

Artigo 18 – Compete ao presidente:

- a) Representar a Associação judicial e extrajudicial, quer ativa ou passivamente.
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e regulamento das comissões.
- c) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho dos objetivos da associação, bem como assinar com o 1º tesoureiro, os cheques emitidos pela associação
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.
- e) Assinar as correspondências da associação, os termos de abertura e encerramento do livro de ata e de presença e rubricar todas as folhas.

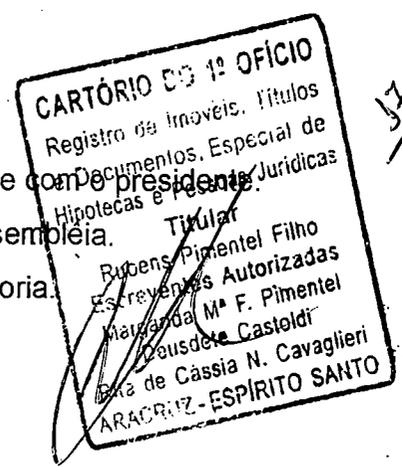
Parágrafo Único – Compete ao Vice – presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos.
- b) Auxiliar o presidente nos trabalhos.

Artigo 19 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir serviços da Secretaria.
- b) Receber toda correspondência dirigida à Associação, dando-lhe destino certo.

- c) Redigir e assinar as correspondências juntamente com o presidente.
- d) Redigir, elaborar e ler as atas das reuniões e assembleia.
- e) Elaborar o relatório anual das atividades da Diretoria.



Parágrafo Único – Compete ao 2º secretário:

- a) Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo em suas tarefas.
- b) Exercer outras funções delegadas pela diretoria.

Artigo 20 – Compete ao 1º tesoureiro:

- a) Arrecadar as taxas e contribuições doadas a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar.
- b) Fazer as despesas para as quais tiver a devida autorização da presidência por escrito.
- c) Escriturar e fechar “caixa”, todos os meses, apresentando-o a diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete por escrito.
- d) Apresentar o balancete anual das finanças ao conselho Fiscal em Assembléia Geral.
- e) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação.
- f) Organizar o orçamento anual.
- g) Assinar em conjunto com o presidente, os cheques emitidos pela associação.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos, auxiliá-lo em suas tarefas.

Declaro Declaro de Conselho
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO
CNPJ 07.034.971/0001-72

- b) Exercer outras funções delegadas pela diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escriventes Autorizadas
Margareta Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavaglieri
PRACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Artigo 21 – A Associação terá um conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pela assembléia Geral na mesma data em que for eleita a Diretoria e terá o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo ou não.

Parágrafo único – Os suplentes serão convocados para substituir os efetivos sempre que necessário.

Artigo 22 – Compete ao conselho fiscal:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da associação, prestando contas quadrimestralmente.
- b) Apreciar os balancetes e as contas da diretoria, formar parecer sobre a execução das despesas.
- c) Solicitar e examinar, livros, documentos e papéis que tenham relação com a administração orçamentária e financeira da associação.
- d) Aprovar as contas e emitir parecer com assistência de contabilista, registrado no C.R.C.
- e) Solicitar a convocação da assembléia geral quando das necessidades disposta no Estatuto.
- f) Solicitar, examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso II do Artigo 4º).



seguinte:

- a) Livro de atas eleitorais, para registro da ata de eleição;
- b) Livro para registro dos associados que deverão assinar ao comparecer para votar.

§ 4º - Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto assegurado a todo sócio morador, o direito de votar e ser votado, desde que quites com suas obrigações.

§ 5º - Só poderão ser candidatos às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, o associado maior de 21 (vinte e um) anos, que tenha residência fixa de no mínimo 1 (um) ano no bairro Planalto, salvo o candidato à presidência que deverá morar na associação a mais de 2 (dois) anos.

- a) Para ser candidato a Presidente, deverá obedecer ao Parágrafo 2º do Artigo 12, capítulo IV.

Artigo 27 – Normas e processos estabelecidos neste Estatuto para eleições da Diretoria e Conselho fiscal, são:

§ 1º - A eleição será dirigida pela Comissão Eleitoral que dividirão entre si as atribuições de: Presidente, Secretario e mesários.

- a) A Comissão deverá providenciar:
 - Cédulas de Votação
 - Cabine de Votação
 - Comissão para apuração
 - Um fiscal de Cada chapa

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Registro de Imóveis, Títulos
e Documentos, Especial de
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular
Rubens Pimentel Filho
Escrituras Autorizadas
Margarida M. P. Pimentel
Devidete Gastoldi
Rita de Cassia N. Cavaglieri
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

Artigo 23 – A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação de Moradores, e suas deliberações serão tomadas com a metade mais um dos presentes em primeira convocação e em Segunda convocação 30 minutos após a 1º com 1/3 e na 3º convocação 15 minutos após a 2º com qualquer número presente.

- a) As decisões da Assembléia Geral só poderão ser revogadas ou modificadas por outra Assembléia Geral.
- b) Tomar qualquer decisão ou deliberação, com referência a Associação de moradores, bem como aprovar, ratificar ou não todos os atos da Diretoria.
- c) Reunir-se ordinariamente, no ultimo quadrimestre do ano para examinar os relatórios e as contas da Diretoria.
- d) Reunir-se extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, por solicitação do conselho Fiscal ou ainda por pedido de associados, contendo no mínimo, um terço (1/3) das assinaturas dos sócios, em caso que a diretoria terá uma semana para convocá-la através do Edital á contar da data de entrega do pedido.

Parágrafo único – No caso do item D, parte final do Artigo 20, se a Diretoria não efetuar a convocação da Assembléia Geral, os sócios que tiveram subscritos os pedidos terão plenos poderes para convocá-la, na forma do Artigo 24 deste Estatuto.

Artigo 24 – As Assembléias Gerais serão convocadas através de editais fixados em locais públicos e visíveis, que permitam a todos os associados saberem que a convocação se fará com prazo mínimo de 15 (quinze)

Pedro Pereira de Carvalho
ADVOCADO - OAB-ES 3809
CPF 470.848.717 - 72

b) A data da eleição deverá ser marcada pela comissão com 15 (quinze) dias de antecedência, dando ampla divulgação do dia local e horário.

§ 2º - O registro das chapas para concorrerem a Diretoria e o conselho Fiscal, será feito mediante requerimento à comissão Eleitoral em duas vias e terá que ser feita até 5 dias antes da data das eleições.

a) O requerimento das chapas deverá conter:

- Nome completo, data de nascimento
- Estado civil, Profissão
- Endereço

§ 3º - Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas junto à comissão, Conforme parágrafo 2º deste artigo.

X § 4º - Estarão aptos para votar nas eleições, todos os moradores do bairro Planalto, desde que incluídos na lista de associados, acima de 16 (dezesesseis) anos com qualquer documento de identificação.

§ 5º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 6º - O eleitor que não souber assinar o nome, aporá na lista de votante sua impressão digital.

Artigo 28 – Esgotado o tempo para inscrição das chapas e apenas uma se inscreveu, a votação por aclamação da assembléia Geral, desde que metade mais um dos associados presentes, registrados no livro de presenças.

CAPÍTULO IX

Da Renda e do Patrimônio



Artigo 29 – A renda da associação será através de contribuição espontâneas dos sócios, donativos, subvenções e quaisquer outras rendas.

Parágrafo único – Os recursos adquiridos pela entidade, serão aplicados em melhorias na área de ação da entidade.

Artigo 30 – O patrimônio da Associação será formado pelos bens, adquiridos por recursos próprios de entidade ou através de doações.

Parágrafo único – É vedada a transferência, sob forma de venda, troca e doação do patrimônio da Associação.

Artigo 31 – Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da AMBAP (Lei 9790/99, inciso IV do art. 4º).

Artigo 32 – Poderá a Associação receber a qualquer tempo, assessoria e auditoria externa do poder público.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 33 – A Associação poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei

Pedro Pereira de Carvalho
ADVOGADO - OAB/ES 7301
CPF 470.848.717 - 72

dias de antecedência.

e Documentos
Hipotecas e Pessoas Juridicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escrituras Autorizadas
Margarida M. F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cassia N. Cavaglieri
ARACRUZ - ESPIRITO SANTO

Parágrafo único – A Assembléia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja em votação secreta, cujo resultado deverá ser retificado em nova Assembléia Geral convocada para 15 (quinze) dias após.

Artigo 25 – As decisões da Assembléia, serão anotadas em livro próprio de ata e aprovada pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VIII

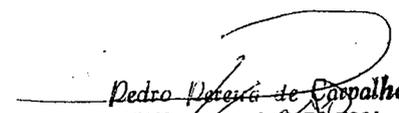
Das Eleições

Artigo 26 – As eleições para o preenchimento de cargos eletivos, realizar-se-ão ate 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - O Presidente da Associação de Moradores deverá nomear uma comissão eleitoral composta de 4 (quatro) membros, 30 (trinta) dias antes da eleição ou uma comissão eleitoral, indicada pela Diretoria, que não more nos limites da associação.

§ 2º - Seguida à nomeação da Comissão Eleitoral o Presidente da AMBAP deverá afixar em locais públicos e na sede da associação, o edital de convocação para as eleições, acompanhadas do regulamento eleitoral.

§ 3º - Até 20 (vinte) dias antes da realização das eleições o presidente da Associação de moradores deverá entregar á comissão eleitoral o


Pedro Vitor de Carvalho
ADVOGADO - OAB-ES 7301
CPF 470 848 711 - 72

Registro de
e Document
Hipotecas e Pessoas
Rubens Pimentel Filho
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari

226
22

ou verificando-se a impossibilidade de atingir seus fins por decisão da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, referenciada por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Parágrafo Único – A Segunda Assembléia deverá ser realizada 30 (trinta) dias após a primeira.

Artigo 34 – O Estatuto da Associação só poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terço) dos sócios presentes a Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para esta finalidade.

Artigo 35 – Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pela Diretoria.

Artigo 36 – Será elaborado pela Diretoria, um Regimento Interno, para regulamentar as disposições estatutárias.

Artigo 37 – Em caso de deliberações conflitantes sobre a mesma matéria, prevalecerá a decisão da Assembléia Geral.

Artigo 38 – O presente Estatuto será inscrito no registro Civil das Pessoas jurídicas da sede da Associação para que tenha seus direitos jurídicos e legais efeitos.

Artigo 39 – Este Estatuto foi originalmente aprovado em 09 de junho de 2002.

Artigo 40 – Este Estatuto sofreu alteração em 13 de dezembro de 2003 e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Cartorio de Pessoas Jurídicas
Títulos e Documentos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas
Titular
Rubens Pimentel Filho
Escreventes Autorizadas
Margarida Mª F. Pimentel
Deusdete Castoldi
Rita de Cássia N. Cavagliari
ARACRUZ-ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 22 de Janeiro de 2004

Lançado no Protocolo 2004 } Nº 6629
Pag. 50

Insentado sob o nº 512 Livro 426 pag. 63

Aracruz 22 de Janeiro de 2004

Oficial

Pedro Verges de Carvalho
ADVOGADO OAB-ES 7201
CPF 470 848 717 - 72

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	2.569,35	0,00
02.Bancos	846,89	4.415,45
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	3.416,24	4.415,45
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	3.416,24	4.415,45

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Outras Contas	0,00	0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29.TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34.Outras Reservas	0,00	0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	3.416,24	4.415,45
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39.Outras	0,00	0,00
40.TOTAL OUTRAS CONTAS	3.416,24	4.415,45
41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.416,24	4.415,45
42.TOTAL DO PASSIVO	3.416,24	4.415,45



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 2.883/2007

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 30 de outubro de 2007


DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO.



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Senhor Procurador:

Por deliberação unânime da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, encaminho os autos para parecer dessa Procuradoria.

Solicito que a matéria seja analisada com a brevidade que o caso requer, em decorrência dos prazos regimentais que esta Comissão tem para cumprir.

Em:


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Comissão de Justiça



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO N° 2.883/2007
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 064/2007
AUTOR: Vereador Luciano Domingos Frigini
EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro PLANALTO.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator
Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 12 de novembro de 2007.

PRESIDENTE: Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....
RELATORA: Rosane Ribeiro Machado
MEMBRO: Ismael da Rós Auer.....

APROVADO 1º TURNO

Em 13/11/2007

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 13/11/2007

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 119ª Ordinária Data: 13/11/2007

2º Turno: 119ª Ordinária Data: 13/11/2007

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 064/2007

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	<u>não</u>	<u>nota</u>		
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis 09.....votos
contrários 00.....votos

2º Turno: favoráveis 09.....votos
contrários 00.....votos

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO -1º Turno: 119ª Ordinária Data: 13/11/2007

2º Turno: 119ª Ordinária Data: 13/11/2007

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 004/2007 - Declara de utilidade Pública a AMBAP

COMISSÃO DE JUSTIÇA

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
ANDRÉ SABASTIÃO CARLESSO	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	nao	nota		
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis09.....votos
contrários00.....votos

2º Turno: favoráveis09.....votos
contrários00.....votos

1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 14 de novembro de 2007.

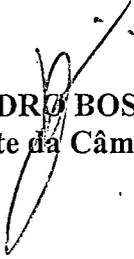
Of. nº 355/2007
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 064/2007 – Declara de utilidade pública a Associação de moradores do bairro Planalto - AMBAP**, de autoria do vereador Luciano Domingos Frigini, o qual foi **aprovado** em 2º Turno, na 119ª Sessão Ordinária, da legislatura 2005/2008, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal
Nesta